

CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 02/2025

**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO E
EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ESTAÇÕES E TERMINAIS DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA**

ERRATA
PUBLICADO EM 30/01/2026

ERRATA

EDITAL

ONDE SE LÊ:

1.8. A LICITAÇÃO que é OBJETO do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

LEIA-SE:

1.8. A LICITAÇÃO que é OBJETO do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, observado o procedimento previsto no art. 71, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ:

6.1. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 26.086.142,48 (vinte e seis milhões oitenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), na data base de setembro de 2025, correspondente ao valor da receita estimada para a CONCESSÃO na maturidade, conforme demonstrado no ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA.

LEIA-SE:

6.1. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 23.982.610,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais), na data base de novembro de 2025, correspondente ao valor da receita estimada para a CONCESSÃO na maturidade, conforme demonstrado no ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

14.1. A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES inaugura a abertura da LICITAÇÃO, no dia 10 de março de 2026, às 10h às 12h, nos termos do item 19. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá ao credenciamento dos representantes, conforme disposições do item 17, ao recebimento e à abertura dos ENVELOPES “A” apresentados pelas LICITANTES.

14.2. Posteriormente, no dia 17 de março de 2026, às 14h, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, nos termos do item 20, ocasião em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá com a abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

LEIA-SE:

14.1. A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES inaugura a abertura da LICITAÇÃO, no dia 10 de março de 2026, de 10h às 12h, nos termos do item 19. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá ao credenciamento dos representantes, conforme disposições do item 17, ao recebimento dos ENVELOPES e à abertura dos ENVELOPES “A” apresentados pelas LICITANTES.

14.2. Posteriormente, no dia 17 de março de 2026, às 14h, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, nos termos do item 20, ocasião em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá com a abertura dos ENVELOPES “B” e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

ONDE SE LÊ:

17.4.1. Nessa hipótese, deverão ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 17.2:

LEIA-SE:

17.4.1. Nessa hipótese, deverão ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 17.3:

ONDE SE LÊ:

18.19.2. As LICITANTES deverão apresentar, no interior do ENVELOPE “A”, GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, qual seja R\$ 260.861,42 (duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) nos termos do artigo 58, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

LEIA-SE:

18.19.2. As LICITANTES deverão apresentar, no interior do ENVELOPE “A”, GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, qual seja R\$ R\$ 239.826,10 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos) nos termos do artigo 58, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ:

18.19.13. A GARANTIA DE PROPOSTA, qualquer que seja a modalidade adotada, deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

LEIA-SE:

18.19.13. A GARANTIA DE PROPOSTA, qualquer que seja a modalidade adotada, deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

ONDE SE LÊ:

18.19.21. As LICITANTES deverão apresentar, no mesmo envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, a declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate, na forma do art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme o Modelo “Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

LEIA-SE:

18.19.21. As LICITANTES deverão apresentar, no mesmo envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, a declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate, na forma do art. 15, §4º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES e, subsidiariamente, no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme o Modelo “Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

ONDE SE LÊ:

18.19.33. No ENVELOPE “C”, o LICITANTE deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira; fiscal; social e trabalhista; e técnica, conforme os subitens 0, 0, 18.25, 0 e 18.19.61.4 deste EDITAL.

LEIA-SE:

18.19.33. No ENVELOPE “C”, o LICITANTE deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira; fiscal; social e trabalhista; e técnica, conforme os subitens 18.19.44 a 18.19.73.1 deste EDITAL.

ONDE SE LÊ:

18.19.53. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, por meio dos seguintes documentos:

18.19.53.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

i. Admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, por LICITANTES constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES; ou

ii. Admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis relativas apenas ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da LEI DE LICITAÇÕES;

18.19.53.1.1. Os documentos deverão demonstrar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO.

18.19.53.1.2. A comprovação será feita por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.19.53.1.3. No caso da LICITANTE participante em CONSÓRCIO, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual, nos termos do § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo.

18.19.53.1.4. O CONSÓRCIO poderá comprovar o patrimônio líquido exigido por meio de uma única CONSORCIADA ou pelo somatório do patrimônio líquido de duas ou mais CONSORCIADAS, independentemente da proporção de participação no CONSÓRCIO.

LEIA-SE:

18.19.53. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, por meio dos seguintes documentos:

18.19.53.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.19.53.1.1. Admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, por LICITANTES constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES

18.19.53.1.2. Os documentos referidos no subitem 18.19.53.1 deverão demonstrar que a LICITANTE possuía, em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO.

18.19.53.1.3. A comprovação será feita por meio das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo o balanço patrimonial e as demais peças contábeis exigíveis, apresentados na forma da lei.

18.19.53.1.4. No caso da LICITANTE participante em CONSÓRCIO, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual, nos termos do § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo.

18.19.53.1.5. O CONSÓRCIO poderá comprovar o patrimônio líquido exigido por meio de uma única CONSORCIADA ou pelo somatório do patrimônio líquido de duas ou mais CONSORCIADAS, independentemente da proporção de participação no CONSÓRCIO.

ONDE SE LÊ:

18.19.54. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) da sede da empresa, com emissão de até 90 (noventa) dias corridos da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

LEIA-SE:

18.19.54. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) da sede da empresa, com emissão de até 90 (noventa) dias corridos da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

ONDE SE LÊ:

18.19.55. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente:

i. Certidão negativa de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial da administradora e da gestora do fundo, expedidas pelo distribuidor judicial da comarca de sua sede;

LEIA-SE:

18.19.55. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente:

i. Certidão negativa de falência, e autofalência da administradora e da gestora do fundo, expedidas pelo distribuidor judicial da comarca de sua sede;

ONDE SE LÊ:

18.19.1. As LICITANTES deverão comprovar a sua qualificação técnica por meio da apresentação de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência(s) anterior(es), pelo período mínimo de 01 (um) ano, na prestação de serviço de informação ao usuário, simultaneamente, em ao menos 55 (cinquenta e cinco) ativos de comunicação digitais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.19.2. Será admitida a apresentação de, no máximo, 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, que devem ser emitido(s) em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum, em favor da LICITANTE, desde que atendidas as condições de comprovação previstas no subitem 18.19.1 deste EDITAL.

18.19.2.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.19.2, as LICITANTES deverão apresentar:

LEIA-SE:

18.19.62. As LICITANTES deverão comprovar a sua qualificação técnica por meio da apresentação de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência(s) anterior(es), pelo período mínimo de 01 (um) ano, na prestação de serviço de informação ao usuário, simultaneamente, em ao menos 55 (cinquenta e cinco) ativos de comunicação digitais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.19.63. Será admitida a apresentação de, no máximo, 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, que devem ser emitido(s) em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum, em favor da LICITANTE, desde que atendidas as condições de comprovação previstas no subitem 18.19.62 deste EDITAL.

18.19.63.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.19.63, as LICITANTES deverão apresentar:

ONDE SE LÊ:

18.19.9.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, as experiências atestadas serão reconhecidas para a LICITANTE ou CONSORCIADA na proporção de sua participação societária na SPE, salvo nas hipóteses em que participante que

comprovadamente tenha experiência nos termos do subitem 18.19.1, na qualidade de participante de SPE no âmbito de PARCERIAS com a Administração Pública de qualquer ente federativo, desde que apresente documentação comprobatória da sua atuação.

LEIA-SE:

18.19.70.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, as experiências atestadas serão reconhecidas para a LICITANTE ou CONSORCIADA na proporção de sua participação societária na SPE, salvo nas hipóteses em que participante que comprovadamente tenha experiência nos termos do subitem 18.19.62, na qualidade de participante de SPE no âmbito de PARCERIAS com a Administração Pública de qualquer ente federativo, desde que apresente documentação comprobatória da sua atuação.

ONDE SE LÊ:

18.19.9.4. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 18.19.8 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do GRUPO ECONÔMICO que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

LEIA-SE:

18.19.70.4. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 18.19.69 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do GRUPO ECONÔMICO que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

ONDE SE LÊ:

18.19.3. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.19.2, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

LEIA-SE:

18.19.64. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.19.63, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

ONDE SE LÊ:

18.19.6. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido no subitem 18.19.1

LEIA-SE:

18.19.67. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido no subitem 18.19.62.

ONDE SE LÊ:

19.2. No dia 10 de março de 2025, às 10 horas, na sede da CCPAR, situada na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, destinada ao credenciamento das LICITANTES, nos termos do item 17, bem como ao recebimento dos ENVELOPES “A” – GARANTIA DE PROPOSTA e o ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL, entregues pelos respectivos representantes credenciados.

LEIA-SE:

19.2. No dia 10 de março de 2026, às 10 horas, na sede da CCPAR, situada na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, destinada ao credenciamento das LICITANTES, nos termos do item 17, bem como ao recebimento dos ENVELOPES “A” – GARANTIA DE PROPOSTA e o ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL, entregues pelos respectivos representantes credenciados.

EXCLUI-SE:

22.2. A LICITANTE vencedora deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO, na forma do § 4º do art. 25 da LEI DE LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ:

22.7.1. Na hipótese do subitem 22.7, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

LEIA-SE:

22.6.1. Na hipótese do subitem 22.6, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

ONDE SE LÊ:

22.9. A sanção prevista no subitem 22.8, “ii” poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

LEIA-SE:

22.8. A sanção prevista no subitem 22.7, “ii” poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

ONDE SE LÊ:

22.10. As sanções de que tratam os incisos “ii” e “iii” do subitem 22.8 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

LEIA-SE:

22.9. As sanções de que tratam os incisos “i” e “iv” do subitem 22.7 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

ONDE SE LÊ:

23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 22.4, a constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

LEIA-SE:

23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 22.3, a constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

20.3. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de FINANCIAMENTO com terceiro, poderá oferecer em garantia, de acordo com o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987/1995, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

LEIA-SE:

20.3. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de FINANCIAMENTO com terceiro, poderá oferecer em garantia, de acordo com o disposto nos artigos 28 e 28-A da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

ONDE SE LÊ:

20.3.2. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contragarantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que, quando envolverem ações integrantes do CONTROLE societário direto, haja anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE; nos demais casos, mediante comunicação prévia. A execução de tais garantias permanece condicionada à anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na CLÁUSULA 14.

LEIA-SE:

20.3.2. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contragarantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que, quando envolverem ações integrantes do CONTROLE societário direto, haja anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE; nos demais casos, mediante comunicação prévia. A execução de tais garantias permanece condicionada à anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na CLÁUSULA 16.

ONDE SE LÊ:

20.8. A transferência do CONTROLE ou administração temporária da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES a terceiros dependerá de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de

regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo EDITAL, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do CONTRATO, observado o disposto na CLÁUSULA 14.

LEIA-SE:

20.8. A transferência do CONTROLE ou administração temporária da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES a terceiros dependerá de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo EDITAL, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do CONTRATO, observado o disposto na CLÁUSULA 16.

ONDE SE LÊ:

40.8. A decisão que aplicar penalidade será notificada à CONCESSIONÁRIA, da qual caberá recurso administrativo, com efeito devolutivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência.

40.9. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da subcláusula 39.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b” sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral da CONCESSÃO.

LEIA-SE:

40.8. A decisão que aplicar penalidade será notificada à CONCESSIONÁRIA, que poderá:

i. no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “i”, “ii” e “iii” da subcláusula 39.1, interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo o recurso ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderará sua decisão ou encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos; e

ii. no caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “iv” da subcláusula 39.1 protocolar pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

40.8.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

40.9. As penalidades previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” da subcláusula 39.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “iii” sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral da CONCESSÃO.

ONDE SE LÊ:

42.2. [...] m) seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura de R\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil reais);

LEIA-SE:

42.2. [...] m) seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura de R\$ 23.262.774,67 (vinte e três milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta a quatro reais e sessenta e sete centavos);

ONDE SE LÊ:

44.1. Hipóteses de Intervenção. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação e continuidade da prestação do OBJETO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/1995.

LEIA-SE:

44.1. Hipóteses de Intervenção. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação e continuidade da prestação do OBJETO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

ONDE SE LÊ:

45.5.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS REVERSÍVEIS, com o fim de identificar aqueles imprescindíveis à continuidade da execução do objeto deste CONTRATO.

LEIA-SE:

45.5.1. No prazo de 12 (doze) meses antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão de forma integrada ao Plano de Desmobilização previsto na subcláusula 46.3 estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS REVERSÍVEIS, com o fim de identificar aqueles imprescindíveis à continuidade da execução do objeto deste CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

46.3. Até 60 (sessenta) meses antes da data do término de vigência deste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto e com a cooperação da CONCESSIONÁRIA, Plano de Desmobilização, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção dos ATIVOS pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

LEIA-SE:

46.3. Até 12 (doze) meses antes da data do término de vigência deste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, com a cooperação da CONCESSIONÁRIA, Plano de Desmobilização, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção dos ATIVOS pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

ONDE SE LÊ:

48.2. Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/1995 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO quando [...]

LEIA-SE:

48.2. Além dos casos enumerados pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO quando [...]

ANEXO C – PENALIDADES

ONDE SE LÊ:

1.2. A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO não prejudica a incidência de outras sanções previstas no EDITAL, no CONTRATO e demais ANEXOS, na legislação e regulamentação aplicáveis, tampouco exclui as responsabilidades civil e penal da CONCESSIONÁRIA, permanecendo a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da LEI DE LICITAÇÕES e do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal nº 51.635/2022.

LEIA-SE:

1.2. A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO não prejudica a incidência de outras sanções previstas no EDITAL, no CONTRATO e demais ANEXOS, na legislação e regulamentação aplicáveis, tampouco exclui as responsabilidades civil e penal da CONCESSIONÁRIA, permanecendo a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da LEI DE LICITAÇÕES e do art. 7º, §9º, do Decreto Municipal nº 51.635/2022.,

ONDE SE LÊ:

1.3. A aplicação das penalidades deverá sempre observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, do art. 156, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES e dos art. 7º do Decreto Municipal nº 51.635/2022.

LEIA-SE:

1.3. A aplicação das penalidades deverá sempre observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos art. 7º do Decreto Municipal nº 51.635/2022.

ONDE SE LÊ:

2.9. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas anteriores, a reiteração, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA, conferirá ao PODER CONCEDENTE a aplicar multa moratória diária, calculada sobre o VALOR DO CONTRATO, até a regularização da situação, nos seguintes limites:

i. no mínimo 0,000001% (um décimo de milionésimo por cento) e no máximo 0,000005% (cinco milionésimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza leve ou média; e

ii. no mínimo 0,000005% (cinco milionésimos por cento) e no máximo 0,00001% (dez milionésimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

LEIA-SE:

2.9. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas anteriores, a reiteração, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA, conferirá ao PODER CONCEDENTE a aplicar multa moratória diária, calculada sobre o VALOR DO CONTRATO, até a regularização da situação, nos seguintes limites:

- i. no mínimo 0,001% (um milésimo por cento) e no máximo 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza leve ou média; e
- ii. no mínimo 0,05% (cinco centésimos por cento) e no máximo 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

ONDE SE LÊ:

2.11.2. O processo sancionador observará, em todas as etapas, as garantias do devido processo legal assegurado à CONCESSIONÁRIA:

- i. prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia contado da intimação do Auto de Infração;
- ii. a possibilidade de requerer e produzir provas;
- iii. a apresentação de alegações finais, quando cabível, antes da conclusão da instrução;
- iv. o direito de interpor recurso administrativo com efeito devolutivo contra a decisão que aplicar penalidade, observado o rito previsto na Cláusula 38^a do CONTRATO.

LEIA-SE:

2.11.2. O processo sancionador observará, em todas as etapas, as garantias do devido processo legal assegurado à CONCESSIONÁRIA:

- i. prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia contado da intimação do Auto de Infração;

- ii. a possibilidade de requerer e produzir provas;
- iii. a apresentação de alegações finais, quando cabível, antes da conclusão da instrução;
- iv. o direito de interpor recurso administrativo, ou pedido de reconsideração contra a decisão que aplicar penalidade, observado o rito previsto na Cláusula 38^a do CONTRATO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

3.3. Atualmente, existem 140 estações operadas pela OPERADORA DO SISTEMA EM VIA SEGREGADA:

- i. BRT TransOeste: 45 estações;

LEIA-SE:

3.3. Atualmente, existem 140 estações operadas pela OPERADORA DO SISTEMA EM VIA SEGREGADA:

- i. BRT TransCarioca: 45 estações;

ONDE SE LÊ:

5.4.4.2. Painéis Publicitários

a) A CONCESSIONÁRIA poderá instalar ATIVOS de publicidade no interior das ESTAÇÕES, de natureza digital e/ou estática, mediante aprovação do PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA;

LEIA-SE:

5.4.4.2. Painéis Publicitários

a) A CONCESSIONÁRIA poderá instalar ATIVOS de publicidade no interior dos TERMINAIS, de natureza digital e/ou estática, mediante aprovação do PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA;

ONDE SE LÊ:

5.7.1. Fica restrita a exploração publicitária durante o mês de setembro de 2026, exclusivamente na área externa das estações conforme especificados a seguir:

- i. Envelopamento: Jardim Oceânico, Rio 2, Rio Centro, Parque das Rosas, Bosque Marapendi

LEIA-SE:

5.7.1. Fica restrita a exploração publicitária durante o mês de setembro de 2026, exclusivamente na área externa das estações conforme especificados a seguir:

- i. Envelopamento: Terminal Jardim Oceânico, Estação Rio 2, Estação Rio Centro, Estação Bosque Marapendi, Estação Parque Olímpico

ONDE SE LÊ:

6.1.4. Nos termos da Cláusula 42^a do CONTRATO, somente os ENCARGOS DE INVESTIMENTO estão sujeitos à reversibilidade ao término da concessão.

LEIA-SE:

6.1.4. Nos termos da Cláusula 43^a do CONTRATO, somente os ENCARGOS DE INVESTIMENTO estão sujeitos à reversibilidade ao término da concessão.

ONDE SE LÊ:

NOME	TIPO	MÓDULO	CORREDOR
31 DE OUTUBRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
AFRÂNIO COSTA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
AMÉRICAS PARK	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ANA GONZAGA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ANDRÉ ROCHA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ARACY CABRAL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ARROIO PAVUNA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ASA BRANCA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
BAIXA DO SAPATEIRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BENFICA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
BENVINDO DE NOVAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BOSQUE DA BARRA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BOSQUE MARAPENDI	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
CAJUEIROS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CAMPINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CAMPO GRANDE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CÂNDIDO MAGALHÃES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE

CAPITÃO MENEZES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CARDOSO DE MORAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CATEDRAL DO RECREIO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
CENTRO METROPOLITANO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CESARÃO I	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARÃO II	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARÃO III	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CIDADE ALTA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
COSMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CTEX	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CURICICA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
DIVINA PROVIDÊNCIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
DOM BOSCO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
EMBRAPA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
FAZENDA BOTAFOGO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
FIOCRUZ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
GALEÃO 1	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GALEÃO 2	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GASTÃO RANGEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GELSON FONSECA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GENERAL OLÍMPIO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GILKA MACHADO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GLÁUCIO GIL	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
GOLFE OLIMPICO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GUADALUPE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
GUAPORÉ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GUIGNARD	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE

GUIOMAR NOVAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
HOSPITAL DE BONSUCESSO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
IBIAPINA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ICURANA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ILHA DE GUARATIBA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ILHA PURA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
INHOAÍBA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
INTERLAGOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
INTO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
IPASE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
IRAJÁ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
JARDIM GUADALUPE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
JÚLIA MIGUEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
LOBO JUNIOR	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
LOURENÇO JORGE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MAGALHÃES BASTOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
MAGARÇA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
MANACÉIA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
MARAMBAIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MARÉ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MARINHA MERCANTE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
MERCADÃO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MERCADO SÃO SEBASTIÃO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
MERCK	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MINHA PRAIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
MORRO DO OUTEIRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
NOTRE DAME	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
NOVA BARRA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE

NOVO LEBLON	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
OLARIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
OLOF PALME	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
OTAVIANO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PARQUE DA ESPERANÇA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PARQUE DAS ROSAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PARQUE OLIMPICO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
PARQUE SÃO PAULO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PASTOR JOSÉ SANTOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PAULO MALTA REZENDE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PEDRA DE ITAÚNA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PEDRO CORRÊA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PEDRO TAQUES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PENHA 1	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PENHA 2	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PINA RANGEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PINTO TELES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PISCINÃO DE RAMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
PONTAL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PONTÕES/BARRA SUL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PRAÇA DO BANDOLIM	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PRAÇA DO CARMO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PRAÇA SECA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PREFEITO ALIM PEDRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RECANTO DAS GARÇAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RECANTO DAS PALMEIRAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
RECREIO SHOPPING	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
REDE SARAH	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA

RICARDO MARINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RIO 2	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
RIOCENTRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
RIOMAR	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RIVIERA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RUBENS VAZ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
SALVADOR ALLENDE	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
SANTA EFIGÊNIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
SANTA EUGÊNIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SANTA LUZIA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
SANTA MÔNICA JARDINS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SANTA VERIDIANA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SÃO JORGE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
TANQUE	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
TAPEBUIAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
TAQUARA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
TRÊS PONTES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VASCO DA GAMA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
VAZ LOBO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VENDAS DE VARANDA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VIA PARQUE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VICENTE DE CARVALHO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
VIGÁRIO GERAL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
VILA KOSMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VILA MILITAR	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
VILA PACIÊNCIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VILA QUEIROZ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VILA SAPÊ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA

VILAR CARIOSA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CENTRO OLÍMPICO	TERMINAL		TRANSOLIMPICA
CURRAL FALSO	TERMINAL		TRANSOESTE
DEODORO	TERMINAL		TRANSBRASIL
FUNDÃO / AROLDO MELODIA	TERMINAL		TRANSCARIOCA
JARDIM OCEÂNICO	TERMINAL		TRANSOESTE
MARGARIDAS	TERMINAL		TRANSBRASIL
MATO ALTO	TERMINAL		TRANSOESTE
PAULO DA PORTELA	TERMINAL		TRANSCARIOCA
PINGO D'ÁGUA	TERMINAL		TRANSOESTE
RECREIO	TERMINAL		TRANSOLIMPICA
SANTA CRUZ	TERMINAL		TRANSOESTE
SULACAP	TERMINAL		TRANSOLIMPICA

LEIA-SE:

NOME	TIPO	MÓDULO	CORREDOR
31 DE OUTUBRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
AFRÂNIO COSTA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
AMÉRICAS PARK	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ANA GONZAGA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ANDRÉ ROCHA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ARACY CABRAL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ARROIO PAVUNA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ASA BRANCA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
BAIXA DO SAPATEIRO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE

BENFICA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
BENVINDO DE NOVAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BOSQUE DA BARRA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
BOSQUE MARAPENDI	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
CAJUEIROS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CAMPINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CAMPO GRANDE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CÂNDIDO MAGALHÃES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CAPITÃO MENEZES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CARDOSO DE MORAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CATEDRAL DO RECREIO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
CENTRO METROPOLITANO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
CESARÃO I	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARÃO II	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARÃO III	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CESARINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CIDADE ALTA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
COSMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CTEX	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
CURICICA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
DIVINA PROVIDÊNCIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
DOM BOSCO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
EMBRAPA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
FAZENDA BOTAFOGO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
FIOCRUZ	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
GALEÃO 1	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GALEÃO 2	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GASTÃO RANGEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde
 20081-261 - Rio de Janeiro, RJ

GELSON FONSECA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GENERAL OLÍMPIO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GILKA MACHADO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GLÁUCIO GIL	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
GOLFE OLIMPICO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GUADALUPE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
GUAPORÉ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
GUIGNARD	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
GUIOMAR NOVAES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
HOSPITAL DE BONSUCESSO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
IBIAPINA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ICURANA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
ILHA DE GUARATIBA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
INHOAÍBA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
INTERLAGOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
INTO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
IPASE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
IRAJÁ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
JARDIM GUADALUPE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
JÚLIA MIGUEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
LOBO JUNIOR	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
LOURENÇO JORGE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
ILHA PURA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
MAGARÇA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
MANACÉIA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
MARAMBAIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MARÉ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MARINHA MERCANTE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL

MERCADÃO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MERCADO SÃO SEBASTIÃO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
MERCK	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MAGALHÃES BASTOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
MINHA PRAIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
NOTRE DAME	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
NOVA BARRA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
NOVO LEBLON	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
OLARIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
MORRO DO OUTEIRO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOLIMPICA
OTAVIANO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PARQUE DA ESPERANÇA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PARQUE DAS ROSAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
OLOF PALME	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
PARQUE SÃO PAULO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PASTOR JOSÉ SANTOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PAULO MALTA REZENDE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PEDRA DE ITAÚNA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PEDRO CORRÊA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PEDRO TAQUES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PENHA 1	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PENHA 2	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PINA RANGEL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PINTO TELES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PISCINÃO DE RAMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
PONTAL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PONTÕES/BARRA SUL	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
PRAÇA DO BANDOLIM	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA

PRAÇA DO CARMO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
PRAÇA SECA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PREFEITO ALIM PEDRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RECANTO DAS GARÇAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RECANTO DAS PALMEIRAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
RECREIO SHOPPING	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
REDE SARAH	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
RICARDO MARINHO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RIO 2	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
PARQUE OLIMPICO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
RIOMAR	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RIVIERA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
RUBENS VAZ	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
SALVADOR ALLENDE	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOESTE
SANTA EFIGÉNIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
SANTA EUGÊNIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SANTA LUZIA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
SANTA MÔNICA JARDINS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SANTA VERIDIANA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
SÃO JORGE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
TANQUE	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
TAQUARA	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA
TRÊS PONTES	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VASCO DA GAMA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSBRASIL
VAZ LOBO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VENDAS DE VARANDA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VIA PARQUE	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VICENTE DE CARVALHO	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSCARIOCA

VIGÁRIO GERAL	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSBRASIL
VILA KOSMOS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
RIOCENTRO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
VILA PACIÊNCIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
VILA QUEIROZ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VILA SAPÊ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSCARIOCA
VILAR CARIOCA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOESTE
TAPEBUIAS	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
VILA MILITAR	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
BOIÚNA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
COLÔNIA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
LEILA DINIZ	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
MARECHAL FONTENELE	ESTAÇÃO	DUPLA	TRANSOLIMPICA
OUTEIRO SANTO	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
PADRE JOÃO CRIBBIN	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
VENTURA	ESTAÇÃO	SIMPLES	TRANSOLIMPICA
CENTRO OLÍMPICO	TERMINAL		TRANSOLIMPICA
RECREIO	TERMINAL		TRANSOLIMPICA
SULACAP	TERMINAL		TRANSOLIMPICA
CURRAL FALSO	TERMINAL		TRANSOESTE
DEODORO	TERMINAL		TRANSBRASIL
FUNDÃO / AROLDO MELODIA	TERMINAL		TRANSCARIOCA
JARDIM OCEÂNICO	TERMINAL		TRANSOESTE
MARGARIDAS	TERMINAL		TRANSBRASIL
MATO ALTO	TERMINAL		TRANSOESTE
PAULO DA PORTELA	TERMINAL		TRANSCARIOCA
PINGO D'ÁGUA	TERMINAL		TRANSOESTE
SANTA CRUZ	TERMINAL		TRANSOESTE

ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Modelo nº 16. (...) v. Que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;

LEIA-SE:

v. Que não se encontra em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;

ONDE SE LÊ:

Modelo nº 22. (...) A empresa caucionante deverá apresentar junto à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPAR), pelo endereço eletrônico informacao@ccpar.com.br, a GARANTIA DA PROPOSTA a ser ofertada para participação em licitação, com os respectivos dados abaixo:

LEIA-SE:

A empresa caucionante deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA destinada à participação na licitação na forma e nos prazos previstos no item 18 do EDITAL, devendo o respectivo instrumento integrar o ENVELOPE A, devidamente lacrado e indevassado, a ser entregue na data de abertura da LICITAÇÃO, com os respectivos dados abaixo:

ONDE SE LÊ:

Modelo nº 25. (...) Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE ou CONSÓRCIO], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos no art. 15, §4º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES e, subsidiariamente, no art. 60, caput, §1º da LEI DE LICITAÇÕES:

LEIA-SE:

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE ou CONSÓRCIO], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos no art. 15, §4º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES e, subsidiariamente, no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES: